

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 057/2021 CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ E A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL, PARA CONFERÊNCIA DE  
DOCUMENTO ELETRÔNICO**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Av. Almirante Barroso Nº 3089, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, portadora da carteira de identidade nº 3064217 - SSP/PA e inscrita no CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília, neste ato representada pela sua Superintendente de Rede MARIA CLÁUDIA IBRAHIM MORELLI SAKAI, portadora do CPF/MF 150.485088-23, residente e domiciliada na cidade de Belém, doravante denominada CAIXA, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Acordo é a definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e incluir a regulamentação do Tribunal objeto do acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS CONVENENTES:**

**2.1 – Caberá ao TRIBUNAL:**

2.1.1 Disponibilizar a emissão de alvarás com numeração única, contendo até 12 posições, sendo os 04 (quatro) últimos dígitos reservados para o ano de emissão.

2.1.1.1. Em razão da pandemia do COVID-19, nos casos em que não houver essa possibilidade, deve ser assegurada a numeração única do documento, que não deve coincidir com a numeração do processo.

2.1.2 Assegurar que o acesso às informações e documentos se dará em site seguro (https) para conferência pela CAIXA, preferencialmente mediante chave de acesso própria.

2.1.3 Manter as informações e documentos disponíveis nos endereços: <https://libra.tjpa.jus.br/libra/autenticacao/inicio.action;jsessionid=nnjVVL9i0cezVhIXbdY9e2rF0alMjYob7WlQ21Nk.libra-lite-n02>.

2.1.4 Prestar esclarecimentos à Agência da CAIXA, em caso de dúvidas quanto à legitimidade dos documentos.

2.1.5 No caso de comunicações eletrônicas, usar exclusivamente os e-mails institucionais do TRIBUNAL e das Varas, compostos pela identificação @tjpa.jus.br

PA-MEM-2021/41336  
LCT



PADES2021228501A



2.1.6 Utilizar para o envio das comunicações eletrônicas o endereço eletrônico da unidade da CAIXA designada para atender às solicitações do TRIBUNAL, composto pela identificação: ag2336@caixa.gov.br.

2.1.7. Independente da forma de disponibilização, os documentos relacionados devem conter a indicação expressa dos dados bancários os quais devem ser destinados os valores sacados, conforme segue:

- a) Conta Bancária (Banco, agência, operação, conta, tipo de conta);
- b) Nome completo do Titular da Conta;
- c) Número do documento CPF ou CNPJ;
- d) Caso haja mais de uma conta cujos valores devam ser destinados, devem ser informados os percentuais cabíveis a cada uma das contas;

2.1.7.1. Todo e qualquer tipo de recolhimento a ser efetuado deve conter a indicação expressa referente ao seu tipo (IRRF, IR/RRA, PSS, entre outros), base de cálculo alíquota correspondente, número de meses (em caso de IR/RRA) e guia correspondente (GPS, GRU, DARF, entre outros);

#### 2.2 – Caberá à CAIXA:

2.2.1 Conferir o teor da peça/documento recepcionado com o original constante no repositório do Tribunal, por meio de consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Tribunal no item 2.1.3.

2.2.2 Imprimir o documento gerado a partir da consulta acima indicada e assinar sob carimbo, informando a data e a hora da conferência.

2.2.3 Em caso de não cumprimento, informar à Vara o motivo do descumprimento.

2.2.4 Informar, imediatamente, qualquer modificação do endereço eletrônico da Agência de que trata o item 2.1.6.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÔNUS:

3.1 - Para a execução do objeto deste Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, prorrogáveis automaticamente até 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO:

5.1 – A extinção do presente Acordo dar-se-á:

- a) pelo término do prazo de vigência;
- b) de comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, imediata e unilateralmente, por infração quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo;
- c) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

PA-MEM-2021/41336  
LCT



**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 – O TRIBUNAL providenciará a publicação deste Acordo, em extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Os partícipes deverão indicar interlocutores, para quem deverão ser direcionados os contatos que visem a solucionar questões técnicas e contratuais oriundas do presente acordo.

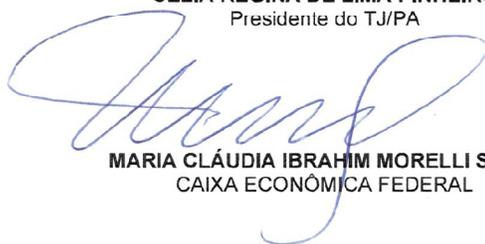
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Acordo ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado do Pará.

E por estarem ajustados os convenientes, é lavrado o presente instrumento, extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Belém, XX de dezembro de 2021.

**CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente do TJ/PA



**MARIA CLÁUDIA IBRAHIM MORELLI SAKAI**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

Nome: **LENNE CHAVES PINTO**  
CPF nº **DA SILVA TORRES:64998**

Assinado de forma digital por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES:64998  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Justiça - AC-JUS, ou=Serviço Institucional - AC-JUS, ou=SERVIDOR, ou=LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES:64998  
Serial: 2021.12.17.08:16:00-03:09

Nome: **JONAS AMERICO ALVES DUARTE:162442**  
CPF nº

Assinado de forma digital por JONAS AMERICO ALVES DUARTE:162442  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Justiça - AC-JUS, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional- A3, ou=Tribunal de Justiça do Pará - T.J.P.A, ou=SERVIDOR, ou=JONAS AMERICO ALVES DUARTE:162442  
Serial: 2021.12.17.08:16:00-03:09

PA-MEM-2021/41336  
LCT



PADES2021226501A



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 025/2021** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA Nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor de GABRIEL HENRIQUE GOLLAÇO, inscrito no CPF: 932.179.439-53, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para atuar como docente curso de português e redação forense para magistrados, a realizar-se no período de 14/03/22 até 06/04/2022, em ambiente virtual acadêmico (moodle), nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a instrução constante no PA-PRO2021/04137.

**Protocolo: 743491****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO PARCIAL FINAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/TJPA/2021**

Homologo os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 049/TJPA/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Belém, 16/12/2021. Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 743217****APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO** - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº.257.584.702-87, designada pela PORTARIA Nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, vem ajustar a composição das equipes que atuarão na fiscalização da Ata discriminada na tabela abaixo, com fundamento legal no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações:

**ENGENHARIA CIVIL**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES - ITEM 01	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	*Valter Mendes Junior Mat.40320 *José Luís Sarmento de Araújo Mat.4070 *Francinaldo Pereira da Silva Mat.64815	Mariana Tripac Mileo Camara Mat. 172774

**ENGENHARIA ELÉTRICA**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES - ITEM 01	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	Daniel Menezes Simas Mat.846465	Max Jorge Machado Santos Mat.161411

**ENGENHARIA CIVIL**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES - ITEM 02	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	*Mariana Tripac Mileo Camara Mat.172774 *José Luís Sarmento de Araújo Mat.4070	*Valter Mendes Junior Mat.40320

**ENGENHARIA ELÉTRICA**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES - ITEM 02	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	Daniel Menezes Simas Mat.846465	Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando Mat.48887

**ENGENHARIA CIVIL**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	CASTELL ENGENHARIA - ITEM 03	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	José Ribeiro da Costa Filho Mat.147303	Arlen Gonçalves Martins Mat.171441

**ENGENHARIA ELÉTRICA**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	CASTELL ENGENHARIA - ITEM 03	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	Max Jorge Machado Santos Mat.161411	Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando Mat.48887

**ENGENHARIA CIVIL**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES - ITEM 04	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	Derlon Geral Azevedo Silva Mat.95681	Valter Mendes Junior Mat.40320

**ENGENHARIA ELÉTRICA**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES - ITEM 04	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando Mat.48887	Max Jorge Machado Santos Mat.161411

**ENGENHARIA CIVIL**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	EME ENGENHARIA - ITEM 05	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	Arlen Gonçalves Martins Mat.171441	Derlon Geral Azevedo Silva Mat.95681

**ENGENHARIA ELÉTRICA**

ARP	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS TITULARES	FISCAL SUBSTITUTO
045/2021	EME ENGENHARIA - ITEM 05	Serviço de engenharia com mão de obra	Armando Augusto Sá da Silva - Mat. 18970	Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando Mat.48887	Daniel Menezes Simas Mat.846465

Belém, 15 de dezembro de 2021// Responsável pela assinatura: DEBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração

**Protocolo: 743177****CONVÊNIO**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 057/2021-TJPA//** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04 // Objeto: definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e incluir a regulamentação do Tribunal objeto do acordo// Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação // Recursos: não haverá repasse de recurso entre os participantes. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 16/12/2021//. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 743531**